

# São José

## PREFEITURA

### **EDITAL Nº 001/2014/SSDST - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos josefenses, que fará realizar Audiência Pública, com vistas a discutir a implantação do Estacionamento Rotativo para otimizar os espaços de estacionamentos e propiciar maior acessibilidade e mobilidade, e para ela CONVIDA nos seguintes termos:

#### 1. DA SESSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1 DATA: 02.12.2014

1.2 HORÁRIO: Com início às 19h30m (horário de Brasília)

1.3 LOCAL: AUDITÓRIO DO CATI - Av. Acioni de Souza Filho, s/n, Beira Mar, Praia Comprida, São José

#### 2. DO OBJETO

2.1 Discutir a implantação do estacionamento pago, através do Sistema denominado Estacionamento Rotativo, a fim de democratizar o uso das vagas existentes no Município, bem como regularizar o uso dos recuos e calçadas, visando à acessibilidade.

2.2 Os estudos e seu Relatório Final estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São José - <http://www.pmsj.sc.gov.br/zonaazul>, para dar conhecimento e publicizar o conteúdo do referido estudo à Comunidade do Município de São José.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e sugestões poderão ser previamente apresentados até o dia 01.12.2014, sempre por escrito, com identificação do consultante (nome, telefone, email, endereço), endereçado ao Presidente da Mesa Diretora (que subscreve este edital) para o endereço eletrônico: [zonaazulpmsj@gmail.com](mailto:zonaazulpmsj@gmail.com).

#### 4. DA SESSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A sessão da Audiência Pública será conduzida pela Mesa Diretora, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

a. Identificação dos presentes, através da assinatura da lista de presença, disponibilizada no início da reunião;

b. Abertura da sessão, por parte do Presidente da Mesa Diretora, com apresentação dos integrantes da Mesa, que participarão dos trabalhos;

c. Anúncio por parte do Presidente da Mesa Diretora, da ordem de sequência das exposições, e dos respectivos expositores que se incumbirão da apresentação dos objetivos da contratação, e das diretrizes básicas do objeto a ser licitado;

d. Abertura do prazo para formulação e apresentação das questões, por escrito, por parte dos interessados. Serão admitidas manifestações orais, desde que devidamente inscrito para tal, limitadas a 2 (dois) minutos cada uma e que ocorrerão logo após a apresentação dos técnicos, pelo período de 20 minutos;

e. As questões apresentadas serão respondidas na própria sessão, juntamente com aquelas apresentadas na forma do sub item 3.1, sendo analisadas e tratadas pela Mesa Diretora;

f. Retomada da reunião, com leitura em voz alta das perguntas formuladas e não respondidas anteriormente, e apresentação das considerações cabíveis, por parte da Mesa Diretora dos trabalhos;

g. Abertura de prazo final para que os presentes formulem, por escrito, eventuais solicitações de esclarecimentos de pontos que restaram obscuros ou incompletos acerca das informações prestadas, vedada a apresentação de novas questões que não foram apresentadas no tempo apropriado para tal, na forma da alínea "d" deste subitem;

h. Apresentação das considerações finais, declaração de encerramento da reunião, com a lavratura da respectiva ata por parte do Presidente da Mesa Diretora.

4.2 Competirá ao Presidente da Mesa Diretora conduzir os trabalhos, dirimir as questões de ordem que surgirem ao longo da Audiência Pública, inclusive quanto a definição de prazos, e terá prerrogativa de conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem ou impedirem o bom andamento dos trabalhos.

4.2.1 Competirá ao Presidente da Mesa interromper os trabalhos e marcar data para continuação da sessão, sempre que houver necessidade de tal medida, de forma a reunir as condições necessárias ao pleno atingimento dos objetivos esperados pela Audiência Pública, com a devida publicação desta nova sessão, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da reunião que a antecedeu.

4.3 O material da Audiência Pública, tais como ata de reunião, caderno de pergunta e respostas, estará disponível no endereço eletrônico indicado SECOM, após o encerramento da sessão.

4.3 Na ata de reunião deverá ser fixada a data para a divulgação dos esclarecimentos que porventura não puderam ser prestados no ato da Audiência Pública. Esse prazo não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, da data da realização da sessão.

4.3.1 O material de que trata o disposto no subitem 4.4 estará disponível no prazo nele estabelecido, no mesmo endereço eletrônico citado no subitem 4.3, e na forma de Caderno de Perguntas e Respostas.

4.4 As dúvidas e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, de forma concisa, clara e objetiva, com identificação do consultante, e sempre referenciando diretamente o item questionado, tal como ele se apresenta nas diretrizes básicas do objeto a ser licitado.

4.5 As críticas e sugestões apresentadas serão apreciadas se forem acompanhadas da correspondente fundamentação, sob pena de serem consideradas como manifestações de cunho meramente opinativo, individual ou particularizado.

4.6 A sessão de Audiência Pública poderá ser gravada em mídia digital, em áudio e vídeo, para registro dos atos praticados, sem prejuízo da lavratura da correspondente ata.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente Da Mesa Diretora da Audiência Pública.

São José, 14 de novembro de 2014

Andréa Irany Pacheco Rodrigues

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NOS CONCURSOS PROMOVIDOS PELA ACAFE.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ - FUNDESJ, mantenedora do Centro Universitário de São José - USJ, estabelecido na Avenida Acioni Souza Filho - São José - Santa Catarina - Brasil - CEP: 88.102-130, inscrito no CNPJ nº 07.159.202/0001-20,

doravante denominada simplesmente como FUNDESJ, representada por sua Superintendente a Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS - ACAFE, doravante denominada ACAFE, com sede na Capital, na rua Presidente Coutinho, 311, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.472/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Professor Aristides Cimadon, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa à realização pela ACAFE do Concurso Vestibular para Ingresso nos Cursos de Graduação do USJ, e/ou outros Processos Seletivos a serem operacionalizados pela ACAFE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACAFE NA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS VESTIBULARES DA USJ

Na realização dos Concursos Vestibulares para ingresso na USJ, e de processos seletivos para a FUNDESJ, compete à ACAFE realizar:

- a) a operacionalização de todas as etapas do Concurso Vestibular para ingresso aos cursos de graduação da USJ;
- b) arrecadação da taxa de inscrição;
- c) deferimento e indeferimento das inscrições;
- d) validação das inscrições dos candidatos isentos;
- e) elaboração das questões de prova, impressão de relatórios para aplicação da prova objetiva, leitura;
- f) impressão dos cadernos de prova, cartões respostas e folhas de redação;
- g) correção e processamento de dados dos cartões respostas;
- h) leitura, correção e processamento de dados das folhas de redação;
- i) serviços de análise e julgamento dos recursos previstos no edital;
- j) serviços de divulgação;
- k) serviços de segurança no transporte, retorno dos malotes de prova;
- l) serviços de segurança na aplicação da prova;
- m) custeio de despesas; e,
- n) impressão de cartões respostas e processamento de dados dos processos seletivos quando for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA USJ

Compete a FUNDESJ/USJ:

- a) informar nos prazos estabelecidos pelo cronograma previamente negociado com a ACAFE, a relação dos cursos, vagas e turno de estudos dos cursos a serem oferecidos;
- b) publicar o Edital para isenção da taxa de inscrição;
- c) proceder a inscrição e análise dos documentos dos candidatos isentos da taxa de inscrição;
- d) encaminhar à ACAFE, a relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição, em arquivo formato Excel, contendo nome, CPF, RG e data de nascimento.
- e) prestar à ACAFE, todas as informações necessárias à realização de Processos Seletivos, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) acompanhar a realização das etapas dos Concursos Vestibulares e Processo Seletivos;
- g) providenciar local adequado para aplicação da prova objetiva;
- h) responsabilizar-se pela aplicação da prova objetiva;
- i) Emitir comprovante fiscal dos valores repassados, a título de custeio para a aplicação de prova.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ARRECADAÇÃO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

A arrecadação do valor referente à taxa de inscrição será efetuada pela ACAFE visando o custeio das despesas com a operacionalização

dos Concursos Vestibulares.

Parágrafo Primeiro - O valor da taxa de inscrição é definido em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A ACAFE fará o repasse do valor correspondente a R\$ 12,00 (doze reais) por candidato inscrito em concurso vestibular da USJ e/ou processo seletivo, e optante pela realização da prova no município de São José a título de custeio para aplicação das provas, sendo que, será descontado do montante repassado, o valor correspondente a taxa de inscrição dos candidatos isentos.

Parágrafo Terceiro - A ACAFE cobrará o valor correspondente à impressão dos cartões respostas e serviços de processamento de dados para realização dos Concursos Vestibulares da USJ e/ou dos Processos Seletivos, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente convênio é de 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

O presente convênio poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com mútuo consentimento das partes, e rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou pela vontade de uma das partes, desde que a parte interessada na rescisão manifeste a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As questões porventura oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas de comum acordo pelas partes interessadas. Na impossibilidade de acordo, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado, para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São José, 16 de outubro de 2014.

Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann  
Superintendente da FUNDESJ

Aritides Cimadon  
Presidente da ACAFE